

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER OPINATIVO: DEP. ESTADUAL HASSAN.

REF. PROJETO DE LEI Nº 25.114/2023

PARECER OPINATIVO APÓS PEDIDO DE VISTAS

A Deputada Relatora, após detida análise, apresentou parecer pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei nº. 25.114/2023, com emendas supressivas e substitutivas. Nesse sentido, é importante esclarecer que as emendas propostas são de suma importância para garantir a constitucionalidade do projeto. A supressão dos artigos 3º, 8º e 9º, bem como a substituição do artigo 1º, eliminam dispositivos que poderiam ser interpretados como invasão da competência do Poder Executivo ou dos municípios, em consonância com o art. 77, VI e VII, da Constituição Estadual e o art. 30, I, da Constituição da República.

Frisa-se que as diretrizes propostas para a Política Estadual de Conscientização da Segurança e Educação para o Trânsito e Convivência Harmônica, dispostas no art. 7º do projeto, respeitam os ditames constitucionais, em especial, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, ao buscarem equilibrar os interesses envolvidos na utilização das vias públicas, sem impor restrições excessivas ou desnecessárias. A promoção da segurança viária, através da educação e da conscientização, encontra respaldo no art. 6º da Constituição Federal, que consagra o direito à segurança como um direito social fundamental.

Vale salientar que o Estado da Bahia possui uma extensa malha rodoviária e ferroviária, conectando diversas regiões e estados do país. A conscientização da população e a promoção de práticas seguras no trânsito são medidas essenciais para reduzir o número de acidentes e garantir a integridade física e a vida dos cidadãos.

Diante do exposto, acompanho integralmente o voto da Deputada Relatora e manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº. 25.114/2023, com as emendas supressivas e substitutivas apresentadas, por entender que a proposição, assim ajustada, é meritória, constitucional e legal, e contribuirá para a promoção da segurança no trânsito e a convivência harmônica entre os diferentes modais de transporte no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 17 de março de 2025.

HASSAN
Deputado Estadual